



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME**

21/12/2007
Walter Lopes Faria

Lei Municipal n°821/2007
De 21 de dezembro de 2007.

Concede reposição e aumento
salarial dos servidores da
Prefeitura Municipal de
Canarana

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1° - Fica concedido o percentual de 5 % (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canarana.

Parágrafo Único: O percentual concedido refere-se a 4,7801% de reposição referente a perda do poder aquisitivo da moeda com base no INPC/IBGE no período de Outubro/2006 a Outubro/2007, e aumento real de 0,2199%, perfazendo o total de 5%.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 21 de dezembro de 2007


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal